

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72
COMPROMISSÁRIA: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 07.377.489.0001/64

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender a demanda contínua das Unidades e Postos de Saúde visando o atendimento dos pacientes da Rede Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de Aditivo tem por finalidade o cancelamento do remanescente

dos itens 080 e 081. O valor total do presente aditivo de supressão é de **R\$ 5.590,00** (cinco mil, quinhentos e noventa reais). O valor global da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 passa a ser de **R\$ 39.873,33** (trinta e novo mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). **PROCESSO DO ADITIVO Nº:** 002501/2024 de 23/05/2024 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0500001.02.0006

Itarana/ES, 02 de Julho de 2024

Vander Patrício
 Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1352552

Jaguapé**Portaria****PORTARIA Nº 642, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Estabelece Normas para as Matrículas nas Unidades de Ensino do Sistema Público Municipal de Jaguapé que ofertam Ensino Fundamental Modalidade de EJA, para o 2º semestre do ano letivo de 2024.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante do Processo Administrativo nº 003605.

RESOLVE:**TÍTULO I****Das Disposições Gerais e Organização das Matrículas****CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º O processo de organização de matrículas e matrículas nas unidades de ensino do sistema público municipal de Jaguapé-ES tem o objetivo de assegurar o acesso ao Ensino Fundamental Modalidade de EJA - 1º e 2º segmentos e sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas estabelecidas na presente Portaria, para estudantes residentes no município de Jaguapé-ES.

Art. 2º Compete ao diretor da unidade de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação do processo citado no caput anterior de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

Art. 3º Compete ao diretor e/ou responsável pela unidade de ensino:

I - Realizar o levantamento de vagas;

II - Coordenar todo o processo citado no Art. 1º, empenhando-se no cumprimento desta Portaria;

III - Zelar pelo pronto atendimento à comunidade escolar, aos pais/responsáveis e ao estudante de maior de idade.

CAPÍTULO II

Processo de Organização das Matrículas Art. 4º O processo de organização de matrícula compreenderá:

I - Rematrícula;

II - Matrículas.

Art. 5º O processo de organização de matrícula do sistema público municipal se dará conforme cronograma no anexo I.